

ÁREA 1 – Política de proteção

Ação 2: descrever os principais tipos de violência interpessoal

Violência Interpessoal

O uso intencional de força física ou poder, real ou sob a forma de ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou comunidade, que resulte ou tenha uma forte probabilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, problemas de desenvolvimento ou privação. Pode ocorrer *online*, ser perpetrada por diferentes pessoas e assumir diferentes formas.

Abuso de menores/maus-tratos

O abuso de menores/maus-tratos a crianças e jovens incluem todas as formas de maus-tratos físicos e/ou emocionais, abuso sexual, negligência ou tratamento negligente, exploração comercial ou de outro tipo, que resultem em dano real ou potencial para a saúde, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade da criança ou jovem, no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder.

Violência sexual (inclui assédio sexual)

Qualquer ato sexual, tentativa de obter um ato sexual, comentários ou avanços sexuais indesejados, ou atos de tráfico, ou de qualquer outra forma dirigidos contra a sexualidade de uma pessoa através de coerção, por qualquer pessoa, independentemente da sua relação com a vítima, em qualquer contexto, incluindo, mas não se limitando ao lar e ao local de trabalho. As diferentes formas de violência sexual podem ocorrer tanto *online* como presencialmente.

Violência física

A violência física é qualquer ato que tente causar ou resulte em dor e/ou lesões físicas. Inclui agredir fisicamente, queimaduras, pontapés, murros, mordidas, mutilações ou homicídio, bem como o uso de objetos ou armas.

Violência psicológica

A violência psicológica (ou abuso psicológico) envolve o uso deliberado e sistemático de palavras e ações não físicas com o objetivo de manipular, magoar, enfraquecer ou assustar uma pessoa mental e emocionalmente; e/ou distorcer, confundir ou influenciar os pensamentos e comportamentos da pessoa no seu quotidiano, alterando a sua perceção de si mesma e prejudicando o seu bem-estar. No desporto, também pode assumir a forma de comportamentos não físicos que causem danos físicos ou psicológicos ao atleta. Pode ocorrer tanto *online* como presencialmente, e sob diferentes formas.

Negligência

A negligência inclui não prestar cuidados adequados no que diz respeito a nutrição, cuidados médicos, vestuário, alojamento ou supervisão, ao ponto de a saúde ou desenvolvimento do atleta ficarem significativamente comprometidos ou em sério risco. Um atleta é negligenciado quando é deixado sem cuidados por longos períodos de tempo ou quando é abandonado.

Rituais de iniciação abusivos (*hazing*)

Qualquer comportamento humilhante, degradante, abusivo ou perigoso por parte de um colega mais velho em relação a um jovem atleta, que não contribui para o seu desenvolvimento positivo, mas que é exigido como condição de aceitação na equipa, independentemente da vontade do jovem em participar. Estes rituais podem incluir violência psicológica, física ou sexual.

Bullying

O *bullying* pode ser definido como um comportamento intencional e agressivo, que ocorre repetidamente contra uma vítima, onde existe um desequilíbrio de poder real ou percebido, e em que a vítima se sente vulnerável e incapaz de se defender. O comportamento indesejado é prejudicial e pode ser:

- **físico**, incluindo bater, pontapear e destruição de bens;
- **verbal**, como troça, insultos e ameaças;
- **relacional**, como a disseminação de rumores e a exclusão de um grupo.

O *bullying* pode ocorrer tanto *online* como presencialmente e assumir várias formas. O *bullying online* é frequentemente designado como ***ciberbullying***.

Aliciamento (*grooming*)

Uso de diversas técnicas de manipulação e controlo dirigidas a um atleta vulnerável, em contextos interpessoais e sociais variados, com o objetivo de estabelecer confiança ou normalizar comportamentos sexualmente nocivos, visando facilitar a exploração e/ou impedir que esta seja revelada. Pode ocorrer tanto *online* como presencialmente.

DICA:

Consultar a [Declaração de Consenso do COI: Violência Interpessoal e Proteção contra a Violência e o Abuso no Desporto](#).